# Valinhos, 01 de agosto de 2016.

PROJETO DE LEI Nº 126/16

EXMO SR. PRESIDENTE

EXCELENTISSIMOS SRS. VEREADORES

# Passo as mãos dos nobres Srs. Vereadores para a devida apreciação e aprovação desta casa de Leis o incluso projeto que: “Dispõe sobre a proibição do comércio de produtos obtidos através do método gavagem (alimentação forçada em aves) – “*Foie Gras*” no município de Valinhos”.

**JUSTIFICATIVA:**

 A “gavagem” é o método utilizado para engorda de aves para obtenção do "Foie Gras" (em francês, "fígado gordo"). A engorda forçada é realizada através da introdução de grandes quantidades de milho através do esôfago de uma ave, o que faz com que o fígado do animal se torne acinzentado, ao invés do habitual vermelho vivo, e fique até seis vezes maior, considerado nesse ponto ideal para a produção do patê, uma iguaria tão cara quanto a crueldade envolvida em sua obtenção.

Hoje em dia é grande a mobilização mundial a fim de atribuir direitos aos animais não humanos, inclusive no sentido de reconhecê-los como sujeitos de direitos, razão pela qual a crueldade envolvida na gavagem vem sendo abolida pelo mundo. Mais de 15 países, inclusive o 5º maior produtor mundial (Polônia) já erradicou esta prática, movimento este que vem ganhando força no Brasil, a exemplo de Goiania e São Paulo (apesar deste estar com a eficácia suspensa em razão de liminar).

Conclui-se, portanto, que o sofrimento a que são submetidos estes animais não encontram mais respaldo na evolução a que vem passando a sociedade, que não tolera mais a prática de maus tratos em detrimento do prazer do ser humano.

Assim, simplesmente proibir a engorda não é suficiente para cessar definitivamente esta prática cruel e inaceitável, devendo, sim, ser proibida de forma definitiva o COMÉRCIO de todo e qualquer produto derivado da gavagem, libertando estes animais de forma definitiva.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CESAR ROCHA**

Vereador – REDE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**EDSON BATISTA**

Vereador - PSDB

**Do P.L. nº /2016**

Lei nº

Dispõe sobre a proibição do comércio de produtos obtidos através do método gavagem (alimentação forçada em aves) – “*Foie Gras*” no município de Valinhos

**Clayton Roberto Machado**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica proibido o comércio de produtos obtidos através da utilização do método gavagem (alimentação forçada através de tubo ou funil) em aves, no município de Valinhos.

**Art. 2º -** Em casode descumprimento do artigo anterior, o estabelecimento comercial será punido com o pagamento de multa no valor de 10 UFMV’s, além da apreensão dos produtos.

**Parágrafo único:** Em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

 **CLAYTON ROBERTO MACHADO**

 *Prefeito Municipal*